

DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2018

“INDICA OS AGENTES PÚBLICOS RESPONSÁVEIS PELAS MOVIMENTAÇÕES DAS CONTAS BANCÁRIAS DA PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, BEM COMO SEUS PODERES, JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS”.

O Prefeito do Município de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando que:

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizados a Secretária de Finanças a SR^a. **EMERLY MACIEL LÔBO**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Finanças, portadora do RG nº. 08.823.049-09, CPF nº. 943.334.081-72, residente Travessa 10 de Novembro, nº 30, Centro, Oliveira dos Brejinhos, BA, conjuntamente com o Prefeito Municipal SR. **CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA**, brasileiro, casado, Prefeito, portador do RG nº. 95500765, CPF nº 673.985.298-72, filho de Libório Gomes Portela e Margarida Maria Ribeiro, natural de Oliveira dos Brejinhos, BA, nascido em 15.01.1952, residente na Rua Daniel Leite, Casa, Centro, CEP 47530-000, Oliveira dos Brejinhos, BA, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Município de Oliveira dos Brejinhos, CNPJ nº 13.798.905/0001-09, mantidas na Caixa Econômica Federal e demais estabelecimentos bancários oficiais.

Art. 2º. A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I. Emitir cheques
- II. Abrir contas de depósito
- III. Solicitar saldos e extratos
- IV. Requisitar talonários de cheques
- V. Retirar cheques devolvidos
- VI. Sustar e contra-ordenhar cheques
- VII. Assinar apólice de seguro
- VIII. Cancelar cheques
- IX. Baixar cheques
- X. Efetuar resgates e aplicações financeiras
- XI. Efetuar pagamentos por meio eletrônico
- XII. Efetuar transferências por meio eletrônico
- XIII. Efetuar movimentação financeira no rpg.
- XIV. Consultar contas e aplicações de programas repasse
- XV. Liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP
- XVI. Emitir comprovantes
- XVII. Efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico
- XVIII. Encerrar contas de depósitos
- XIX. Consultar saldo e extrato de conta judicial unificada
- XX. Assinar instrumentos de convênios e contrato prestação serviços
- XXI. Solicitar/baixar relatórios depósitos judiciais

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, em 08 de janeiro de 2018.

CARLOS AUGUSTO RIBEIRO PORTELA
Prefeito